



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

NO MURAL

29/06/2020

4

DECRETO Nº 2.912/2020.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) para suprir a seguinte despesa:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00/2003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35.00.00/2010 – Serviços de Consultoria	1.500,00
3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação P.	5.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2061 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
---	-----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.36.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
---	----------

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.47.00.00/2065 – Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
---	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.30.00.00/2072 – Material de Consumo	125.000,00
--	------------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2092 – Material de Consumo	3.000,00
--	----------

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2105 – Material de Consumo	500,00
--	--------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de junho de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento